

Pelo presente instrumento particular, FELIPE ROBERTO DE ANDRADE LEITE, com sede na rua Sete de Setembro, 1174, Salto - SP, com C.N.P.J. sob nº 23.359.147/0001-78, responsável pela **INTERCONNECT FIBRA**, e, de outro lado o **CONTRATANTE**, como tal definido o cliente que aceita os termos e condições deste instrumento, por meio de adesão ao serviço; tem ajustado entre si o que segue:

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (**INTERNET**), através de rede Wireless.

A escolha do pacote de **SCM** e da faixa de velocidade de acesso à internet em banda larga selecionada poderá ser alterada pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por outro pacote ou faixa de velocidade de sua escolha desde que disponível pela **CONTRATADA** à época da substituição, e, nesse caso, ficará o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento da taxa de serviço respectiva, de acordo com a tabela de preços vigente à época, adequando-se, ainda, o preço da mensalidade respectiva, para, reduzi-lo ou aumentá-lo, conforme a nova opção do pacote ou velocidade de acessos escolhidos.

2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a **CONTRATADA**;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior;
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

3 - LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

3.1 - Ao contratar os serviços da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

3.2 - O **CONTRATANTE** terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.

3.3 - O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a **CONTRATADA**, terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

3.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de **CONTRATANTE** e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

4 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A instalação do serviço denominado internet tem um custo declarado de R\$ 530,00, sendo R\$100 pago na instalação como **ADESÃO**, depois de feita viabilidade para levar o acesso a Internet até o computador do **CONTRATANTE**.

4.1 O presente contrato tem duração mínima de um ano, podendo ser rescindido mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se as disposições contidas na cláusula 8.1.

5 - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

5.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços, ressaltando-se que a suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato, que continuará em vigor até a quitação integral do débito e eventual rescisão contratual (após a quitação).

5.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado valor do boleto integral.

5.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a **CONTRATADA** o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário até 5 dias após cobrança vencida, e a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Ao contratar os serviços o **CONTRATANTE** se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da **INTERNET**, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.

6.2 - A **CONTRATADA** poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao **CONTRATANTE**.

6.3 - Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição dos equipamentos, e manutenção¹, terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicação, necessários à utilização dos serviços.

6.4 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao **CONTRATANTE**, sempre que for possível.

6.5 - Alguns **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** e instalações poderão ser cedidos (ou alugados) ao **ASSINANTE** pela **CONTRATADA**, a exclusivo critério desta, sempre em **REGIME DE COMODATO**, caso sejam necessários à conexão de seu(s) aparelho(s) retransmissor(es) ao **SCM** contratado. O **ASSINANTE** ficará responsável pelos bens recebidos em comodato, devendo restituí-los à **CONTRATADA**, caso haja rescisão do presente contrato, respondendo ainda nas hipóteses de dano, perda, furto e/ou extravio dos aludidos equipamentos.

* Apenas para equipamentos adquiridos por terceiros.

7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

7.1 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o **CONTRATANTE** venha a sofrer, ou que cause a **CONTRATADA**, ou a terceiros, como consequência da utilização da **INTERNET**. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da **INTERNET**.

8. PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O **USUÁRIO** compromete-se a permanecer utilizando os serviços da INTERCONNECT FIBRA por período mínimo de 12 (doze) meses, estando sujeito a multa no valor da instalação que isentamos de R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais), em caso de rescisão antecipada do contrato. A multa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes para o término do período de 12 (doze) meses de serviço, conforme Arts. 57 a 59 da Resolução nº 632/2014 da Anatel. O não cumprimento do contrato mencionado acarretará na inclusão de seu nome no banco de dados de empresas de Serviço de Proteção ao Crédito, além de todas as providencias legais necessárias para o adimplemento da dívida.

8.2. A multa só será aplicada no caso de cancelamento do serviço antes do prazo ajustado contratualmente.

8.3. No cancelamento deste contrato, o **USUÁRIO** tem a obrigação de devolver os equipamentos necessários para prestação do (s) serviço (s) objeto deste contrato, em perfeitas condições ao PROVEDOR, sob pena de multa de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais).

9. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,

9.2 - O **CONTRATANTE** reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

9.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de **CAMPINAS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.